



Edital N° 71/2022

PROCESSO N° 04600.003657/2020-72

EDITAL N° 71, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o regulamento do 1º Prêmio Cidades Empreendedoras do Ministério da Economia, na forma deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 1º Prêmio Cidades Empreendedoras é uma iniciativa do Ministério da Economia, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE/SIMPE/ME), que visa o reconhecimento de iniciativas públicas e privadas sem fins lucrativos que apresentem resultados de desenvolvimento econômico, promovam a competitividade empresarial e contribuam para o fortalecimento do ecossistema empreendedor dos municípios brasileiros.

1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será responsável pela realização do prêmio.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem participar deste concurso instituições públicas do nível municipal e organizações sem fins lucrativos, desde que sediadas em cidades com até 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) habitantes.

2.2. Não poderão participar deste concurso iniciativas executadas em cidades já contempladas no Índice de Cidades Empreendedoras (ICE).

3. INSCRIÇÃO

3.1. O prazo para inscrições estará disponível no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

3.2. As inscrições devem ser institucionais, com a indicação do CNPJ da instituição implementadora da iniciativa. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas.

3.3. É permitida a inscrição de mais de uma iniciativa por instituição, porém a instituição só poderá ser premiada em uma categoria.

3.4. Cada inscrição submetida deverá indicar a categoria, conforme item 4 deste edital.

- 3.5. No momento da inscrição deverá ser indicada a equipe responsável pela iniciativa, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) componentes.
- 3.6. Um mesmo participante poderá integrar uma ou mais equipes.
- 3.7. Não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de nomes na equipe executora da iniciativa para fins de recebimento dos certificados de premiação e na publicação do relato das iniciativas premiadas.
- 3.8. Ao efetuar a inscrição, a equipe deverá indicar o principal determinante para empreendedorismo relacionado à iniciativa e determinantes secundários, se for o caso. Os determinantes para empreendedorismo são:
- a) AMBIENTE REGULATÓRIO;
 - b) INFRAESTRUTURA;
 - c) MERCADO;
 - d) ACESSO A CAPITAL;
 - e) INOVAÇÃO;
 - f) CAPITAL HUMANO; e
 - g) CULTURA EMPREENDEDORA.
- 3.9. A equipe poderá agregar ao formulário eletrônico materiais adicionais como apresentações, vídeos, planilhas, fotografias, etc., até um limite de 5 (cinco) links.

4. DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

- 4.1. Ao efetuar a inscrição, a equipe deverá classificar sua iniciativa em uma das categorias abaixo relacionadas:
- a) Categoria 1: Iniciativas implementadas em municípios de 100.001 a 285.000 habitantes;
 - b) Categoria 2: Iniciativas implementadas em municípios de 50.001 a 100.000 habitantes; e
 - c) Categoria 3: Iniciativas implementadas em municípios de até 50.000 habitantes.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A análise e avaliação das iniciativas serão realizadas por Comissão Julgadora composta especialmente para esse fim.
- 5.2. A Enap selecionará os membros da Comissão Julgadora entre especialistas, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de empreendedorismo, inovação e gestão pública.
- 5.3. A Enap designará o(a) presidente da Comissão Julgadora, que será um de seus membros.
- 5.4. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, a Enap designará um substituto.
- 5.5. O processo de avaliação das iniciativas será realizado em três etapas, classificatórias e eliminatórias.
- 5.5.1. A primeira etapa, denominada de **triagem de conformidade**, consistirá na conferência dos requisitos constantes nos itens 2, 3 e 4 deste edital.
- 5.5.1.1. A não conformidade implicará na desclassificação da iniciativa inscrita.
- 5.5.2. A segunda etapa, denominada de **avaliação inicial**, consistirá na distribuição de cada iniciativa aos membros da Comissão Julgadora para atribuição de notas, sendo a nota final desta etapa a

média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, conforme item 6 deste edital.

5.5.2.1. Serão classificadas para a etapa seguinte as iniciativas com melhores notas, até o limite de 3 (três) iniciativas finalistas em cada categoria.

5.5.2.2. No caso de empate, as notas obtidas nos critérios "a) Resultados", "b) Eficiência financeira/menor custo", "c) Replicabilidade", "d) Parceiros envolvidos" e "e) Foco nas pessoas" serão utilizadas para desempate, nessa ordem.

5.5.2.3. O menor número de habitantes do município objeto da iniciativa será adotado como critério de desempate final.

5.5.3. A terceira etapa, denominada de **avaliação final**, consistirá na apresentação oral em forma de *pitch* das iniciativas finalistas seguida da seleção, pelos membros do Comissão Julgadora, da iniciativa vencedora de cada categoria.

5.5.3.1. Esta etapa ocorrerá na sede da Enap, em Brasília-DF, e contará com a participação de um representante de cada iniciativa finalista, que fará a apresentação oral à Comissão Julgadora.

5.5.3.2. O representante de cada iniciativa finalista deverá ser indicado entre os integrantes da equipe descrita no formulário de inscrição.

5.5.3.3. Na impossibilidade de realização de evento presencial por motivo de força maior, esta etapa poderá acontecer de forma remota ou híbrida.

5.6. Os resultados de cada etapa serão publicados no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das iniciativas será realizada a partir dos seguintes critérios:

- a) Resultados (peso 3);
- b) Eficiência financeira/menor custo (peso 2);
- c) Replicabilidade (peso 2);
- d) Parceiros envolvidos (peso 2); e
- e) Foco nas pessoas (peso 1).

6.2. Os critérios estabelecidos no subitem 6.1 serão avaliados em escala de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) e a soma total, com os devidos pesos aplicados, resultará na nota final da iniciativa.

7. DIVULGAÇÃO E RESULTADO

7.1. O resultado provisório será publicado no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico premios@enap.gov.br.

7.3. O prazo para interposição de recursos aos resultados da avaliação final é de 3 (três) dias úteis, a partir da sua publicação.

7.4. Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo(a) presidente da banca avaliadora.

7.5. O recurso intempestivo não será conhecido.

7.6. A equipe deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irresignação.

7.7. Para efeito de interposição de recurso, a equipe poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes.

7.8. Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

8. PREMIAÇÃO

8.1. Os reconhecimentos serão entregues na cerimônia de premiação, a ser realizada na Escola Nacional de Administração Pública, em data, local e horário a serem divulgados no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

8.2. Na impossibilidade de realização de evento presencial por motivo de força maior, a cerimônia de premiação poderá acontecer de forma remota ou híbrida.

8.3. As iniciativas finalistas receberão:

- a) troféu, destinado à instituição implementadora da iniciativa;
- b) certificados individuais, destinados a todos os integrantes da equipe e aos parceiros;
- c) R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos à instituição implementadora da iniciativa vencedora de cada categoria.

8.4. Os membros das equipes das iniciativas finalistas e vencedoras poderão ser convidados a participar de eventos organizados ou viabilizados pela Enap ou por eventuais parceiros, com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar melhores práticas de gestão pública.

9. DOS PRAZOS

9.1. O cronograma completo com os prazos de inscrições, data de publicação de resultado da etapa inicial, data da avaliação final, prazo de recursos e cerimônia de premiação serão disponibilizados no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

10.2. Os resultados e comunicados deste prêmio serão publicados no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

10.3. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

10.4. Os inscritos no prêmio autorizam, também, a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos conteúdos e eventuais materiais adicionais submetidos no momento da inscrição, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

10.5. As instituições implementadoras das iniciativas premiadas e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado no prêmio para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

10.6. Durante a realização deste prêmio, a Enap reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe da iniciativa.

10.7. Os inscritos responsabilizam-se pelo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

10.8. Em caso de não atendimento ao subitem 10.6, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

10.9. A Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios - CGCon/GNova/Enap avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

10.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este prêmio deverão ser enviados ao endereço eletrônico premios@enap.gov.br.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 15/06/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0575829** e o código CRC **46B68145**.